

TRANSAÇÃO DA PANDEMIA

Disponível a partir de 1º de março de 2021,
no portal **REGULARIZE**

Foto: GOV.BR/PGFN

DESTAQUE

PGFN

Pague Tributos Federais com desconto de multa e juros



A partir de 1º de Março de 2021, pessoas físicas e jurídicas em débito com Tributos Federais por causa da pandemia de covid-19 poderão parcelar a dívida com desconto de multa e juros. A renegociação abrange débitos vencidos entre março e dezembro do ano passado de 2020, inclusive dívidas do Simples Nacional. As pessoas físicas poderão negociar débitos do Imposto de Renda relativos ao exercício de 2020.

Preenchidas as condições, com entrada de 4% do valor total devido, que poderá ser parcelada em até 12 meses, o saldo restante poderá ser parcelado em até 72 meses para empresas e 133 meses para pessoas físicas, empresários individuais, micro e pequenas empresas, instituições de ensino, santas casas de Misericórdia, cooperativas e demais organizações da sociedade civil.



GOMES IGNÁCIO
ADVOCACIA

Portaria 1.696/2021
clique aqui

Informativo destinado
a Clientes, Amigos e Colaboradores



www.gomesignacio.adv.br